

A TRIBUNA  
INDEX  
DATA: 19/08/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito**

**Portarias**

**Port. nº 1205/2019-** Considera exonerado, a contar de 05/07/19, **PAULO ROBERTO BAPTISTA DE ARAÚJO** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**Port. nº 1206/2019-** Considera nomeada, a contar de 05/07/19, **POLLYANA GOMES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga de exoneração de Paulo Roberto Baptista de Araújo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

**Despachos do Prefeito**  
**RATIFICÓ**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a favor da Empresa COLAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA inscrita no CNPJ 19.381504/0001-83 no valor de R\$ 369.000,00, conforme processo administrativo nº 180/00344/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Atos do Secretário**

**PORTARIA Nº 337/2019-** Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 074/2019 - Processo nº 020/000510/2019, a contar de 09/07/2019.

**EXTRATO Nº 101/2019-SMA**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Execução de Serviço nº 09/2019, **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a **EDITORA GLOBO S/A. OBJETO:** Promoção da Ordem de Execução de Serviço nº 11/2017 referente a contratação de Editoras ou empresas jornalísticas proprietárias de jornais para veiculação oficial de publicações de licitações em jornais de ampla circulação estadual. **PRAZO:** 12 meses contados a partir de 14 de julho de 2019. **VALOR:** R\$ 52.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9. **FONTE:** 0.0.1.34; Nota de Empenho nº 001477, datada de 01/07/2019. **FUNDAMENTO:** Segunda prorrogação da Ordem de Execução de Serviço nº 11/2017, com base no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e despachos contidos no processo nº 020/1782/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2019.

**Despachos do Secretário**

**Pagamento- Indeferido- 20/2041/19**  
**Licença Especial- Indeferido- 20/3485/19**  
**Férias Proporcionais- Indeferido- 20/3487/19**  
**13º proporcional- Indeferido- 20/3488/19**  
**Incorporação- Indeferido- 20/3218/19**  
**Devolução de Contribuição Previdenciária- Indeferido- 20/3061/19**  
**Processo nº 20/019, 3215 e 919/19-** Arquivada de acordo com a conclusão da COPAD.

**Fixação de Proventos**

Ficam fixados os proventos mensais de **Sebastião Correa**, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1221.784-2, licença cancelada e apostila, publicada em 03/04/2018, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Processo Administrativo nº 20/2119/2017.

**ERRATA**

**PREGÃO-PRESENCIAL Nº 020/2019**

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

**No Termo de Referência - Especificações dos Bens - Item 1:**  
**Onde se lê:** "R\$ 160.948,75", **Leia-se:** "R\$ 161.031,50"  
**No Termo de Referência - Especificações dos Bens - Item 2:**  
**Onde se lê:** "R\$ 173.981,88", **Leia-se:** "R\$ 173.940,50"  
**No Termo de Referência - Especificações dos Bens - Item 3:**  
**Onde se lê:** "R\$ 168.180,38", **Leia-se:** "R\$ 168.148,00"

**Corrigenda**

No Processo nº 20/554/19, publicado em 17/07/2019, onde se lê: Arquivar-se parcialmente, **leia-se:** Arquivar-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 015/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado, FEDERAÇÃO DE CANOÁ HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de realizar o 2º Circuito de Stand Up e Canoá Havaiana de Niterói, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000053/2019. Fundamento legal: Art. 37, a o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes; Lei Federal nº 8.515/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339039 do Programa de Trabalho nº 140127.912.0137.4110 da Fonte 100.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**Ato do Secretário**

**PORTARIA SASBH Nº 12 DE 11/07/2019**  
**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE OFICINEROS. - EDITAL Nº 002/2019 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Niterói, pelo Decreto nº. 10.834, de 10 de novembro de 2010 e a Portaria nº. 05 de agosto de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para



**TERMO Nº 015/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma abaixo:**

Aos três (03) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, de agora em diante denominada apenas de **COMPROMISSARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.711.452/0001-60, Rua Marquês de Abrantes, nº 140, bloco A, 12º andar, sala 1202, Flamengo, Rio de Janeiro/ R.J. – CEP: 22.230-060, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marco Aurélio Dornsbach Soares, brasileiro, portador da Carteira de Identidade-DETRAN/RJ nº 1168459472, inscrito no CPF sob o nº 335.190.050-34, domiciliado na Rua das Margaridas nº 491 – Itacoatiara -, Niterói-RJ, CEP 24.348-220, na forma de seu Estatuto Social, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000053/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:



**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** com o intuito de realizar o 2º **CIRCUITO DE STAND UM E CANOA HAVAIANA DE NITERÓI**, conforme detalhado no Plano de Trabalho à fls. 02 do presente, qual seja, 17/08/2019 - 30/11/2019.

**SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

**TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** – Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) A organização do evento;



- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador.
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação da execução do evento;
- g) A organização e a produção do evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

**QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:



- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio das concedida para a realização do CIRCUITO ESTADUAL DE CANOA HAVAIANA DE NITERÓI.
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO** – O patrocínio será no valor de **RS50.000,00** (cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única para a **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 100, Nota de empenho nº 001277, a ser creditada no :

**Banco do Brasil**

**Agência 183-X**

**Conta Corrente 39.157-3,**

**CNPJ 12.711.452/0001-60**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se for o caso sobre o valor do patrocínio incidirá os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

**SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará até 30/11/2019, data da realização da segunda etapa do Circuito Estadual de Canoas Havaianas de Niterói/RJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** a **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**OITAVA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de



qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**NONA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 03 de Junho de 2019.

**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

**FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARCO AURELIO DORNSBACH SOARES**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)